



Pregão Eletrônico 15/2022

Esclarecimento 03

(encaminhamento por e-mail no dia 13/07/2022)

Mensagem do Licitante:

"...

1 – Qual a atual prestadora de serviços?

2 – As Empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (lucro real) poderão cotar os percentuais que apresentam média das alíquotas efetivamente recolhidas?

3 – Considerando o reajuste da CCT, será possível o reequilíbrio do contrato?

4 – Não será necessário o fornecimento de Materiais, equipamentos e uniformes, correto?

..."

Resposta:

1. A atual prestadora é a empresa PLENNUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME.

2. Sim, desde que haja comprovação. Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

3. Deverá ser observada a cláusula décima terceira contida na minuta contratual referente ao reajuste/repactuação.

4. A Contratada deverá disponibilizar registro de ponto dos colaboradores, em meio eletrônico, conforme item 7 do Termo de Referência.

Michelly de Souza Ferraz
Pregoeira